



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 2

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 33/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **JAIR OLIVEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.480.104/0001-08 (MATRIZ), localizada no SRTVS Quadra 701 Bloco O, nº 110, Salas 830 a 834, Ed. Mutiempresarial, Asa Sul, Brasília DF, Cep: 70.340-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA**, portadora do RG nº 2.201.343 SSP/DF e do CPF nº 724.475.831-68, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Processo SEI nº 0002993-59.2023.6.07.8100) ao Contrato nº 33/2023, para a prestação de serviços de engenharia para a adequação do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF, com vistas à Implantação da Central de Atendimento ao Eleitor do Distrito Federal - CAE/DF, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de execução contratual por mais **60 (sessenta) dias** e a prorrogação do prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias**, com a finalidade de evitar a execução de serviços sem previsão de prazo de execução e vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Por meio deste Termo Aditivo, com fundamento no Acórdão nº 1.302/2013 do Plenário do TCU, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais **60 (sessenta) dias**, pelo período de **03.09.2024 a 02.11.2024**.

2.2. O prazo concedido nos termos do item antecedente não se fundamenta no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. Resguarda-se a apuração, por meio do Procedimento Administrativo Sancionador SEI nº 0003033-07.2024.6.07.8100, 0006011-54.2024.6.07.8100, 0006066-05.2024.6.07.8100 e outros já instaurados ou que vierem a ser instaurados, em relação aos serviços em atraso ou por inexecução contratual.

2.3. As justificativas para a prorrogação do prazo de execução constam da Solicitação id. 1670008 e o novo cronograma físico-financeiro consta da Planilha id. 1678750.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Por meio deste Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 33/2023 por mais **60 (sessenta) dias**, pelo período de **07.04.2025 a 06.06.2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de renovação da garantia, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e pelo prazo da nova vigência contratual, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 33/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Termo Aditivo não representa aumento de despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

6.1. Ficam convalidados todos os atos de execução praticados antes da assinatura deste instrumento, com fulcro no art. 55, da Lei nº 9.784/99.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial da União - DOU, às expensas da **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado e que por este termo não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador JAIR SOARES

Presidente do TRE-DF

Contratante

Senhora JOANA D'ARC DE ALMEIDA FERREIRA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Presidente**, em 09/09/2024, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Construtora Engemega Ltda registrado(a) civilmente como Joana D'arc de Almeida Ferreira, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1679401** e o código CRC **609FF777**.

0002993-59.2023.6.07.8100

1679401v1